Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de São João del-Rei

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

EDITAL Nº 009/2021/PROPE/PROAE
SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIDAC-Af / PIDAC-Artes-Af / PIBIC-Af / CNPq / UFSJ

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunicam que estarão abertas, **no período de 22 de março a 17 de maio de 2021**, as inscrições para orientadores e projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Desenvolvimento Acadêmico nas Ações Afirmativas – PIDAC-Af/UFSJ, do Programa Institucional de Desenvolvimento Acadêmico em Artes nas Ações Afirmativas – PIDAC-Artes-Af/UFSJ e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq, com vigência de setembro de 2021 a agosto de 2022.

1. MODALIDADES

1.1. PIDAC-Af/UFSJ – Programa Institucional de Desenvolvimento Acadêmico nas Ações Afirmativas, financiado pela UFSJ;

1.2. PIDAC-Artes-Af/UFSJ – Programa Institucional de Desenvolvimento Acadêmico em Artes nas Ações Afirmativas, financiado pela UFSJ;

1.3. PIBIC-Af/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas, financiado pelo CNPq.

2. OBJETIVOS GERAIS

2.1. Integrar ações de apoio socioeconômico ao acadêmico, a fim de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e garantir a permanência e conclusão dos estudantes na Educação Superior.

2.2. Ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido.

2.3. Fortalecer a política de ação afirmativa existente na UFSJ.

2.4. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.5. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2.6. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2.7. Despertar a vocação científica e incentivar talentos entre estudantes de graduação da área de artes.

2.8. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Com relação à Instituição:

3.1.1. Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica;

3.1.2. Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica em artes;

3.1.3. Possibilitar uma interação maior entre a graduação e a pós-graduação;

3.1.4. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;

3.1.5. Fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.

3.2. Com relação aos orientadores:

3.2.1. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.3. Com relação aos alunos:

3.3.1. Viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

3.3.2. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e na área de artes.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1. Ser pesquisador com titulação de doutor;

4.2. estar adimplente com a PROPE;

4.3. indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que atenda aos requisitos deste edital para desenvolver o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital.

4.4. caso o projeto seja contemplado com uma bolsa PIDAC-Af/UFSJ ou PIDAC-Artes-Af/UFSJ, indicar um aluno que tenha sido "deferido e contemplado" nos Editais PASE da PROAE ou que tenha sido admitido na UFSJ através das Ações Afirmativas: AF1 ou AF2.

ATENÇÃO: para ser indicado, o aluno "deferido e contemplado" nos Editais do PASE da PROAE já deverá ter os documentos comprobatórios conferidos pela assistente social;

4.5. caso o projeto seja contemplado com uma bolsa PIBIC-Af/CNPq (Ação Afirmativa do CNPq), indicar um aluno que tenha sido admitido na UFSJ por uma ação afirmativa no Processo Seletivo;

4.6. ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica;

4.7. orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2022);

4.8. garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;

4.9. responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seu aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2022);

4.10. incluir o nome do aluno e da agência financiadora (CNPq/UFSJ) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do aluno de iniciação científica. Caso o trabalho também receba algum financiamento, integral ou parcial, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), deverá, obri-

gatoriamente, ser feita referência ao apoio recebido nas publicações utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001", conforme determina a Portaria nº 206 de 2018 da Capes;

4.11. atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado;*

4.12. encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;

4.13. não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.14. comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

4.15. controlar a frequência do aluno durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado;

4.16. enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). **Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações.**

OBSERVAÇÃO 1

Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015, "o avaliador ad hoc que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à 'atuação como parecerista', quando candidato em processo seletivo de iniciação científica". No momento da inscrição, será obrigatório ao proponente marcar três áreas de conhecimento em que poderá, preferencialmente, atuar como parecerista.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ;

5.2. ter sido "deferido e contemplado" nos Editais PASE da PROAE ou que tenha sido admitido na UFSJ através das Ações Afirmativas AF1 ou AF2, caso seja indicado para uma bolsa PIDAC-Af/UFSJ ou PIDAC-Artes-Af/UFSJ;

ATENÇÃO: para ser indicado, o aluno "deferido e contemplado" nos Editais do PASE da PROAE já deverá ter os documentos comprobatórios conferidos pela assistente social.

5.3. ter sido admitido na UFSJ por uma ação afirmativa no Processo Seletivo, caso seja indicado para uma bolsa PIBIC-Af/CNPq;

5.4. estar adimplente com a PROPE;

5.5. dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;

5.6. estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.7. elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teórico e metodológico exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;

5.8. apresentar, no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2022) os resultados da pesqui-

sa, conforme critérios definidos;

5.9. acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2022) na qual o seu trabalho estiver inserido;

5.10. comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

5.11. não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;

5.12. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

5.13. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIDAC-Af/UFSJ ou do PIDAC-Artes-Af/UFSJ ou do PIBIC-Af/CNPq);

5.14. estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

5.15. devolver às instituições financiadoras (UFSJ/CNPq), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.16. responder ao Termo de Aceite enviado pelo CNPq, através do e-mail cadastrado no currículo Lattes, caso seja indicado para uma bolsa PIBIC-Af/CNPq.

OBSERVAÇÃO 2
O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

OBSERVAÇÃO 3
Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:

a) desvinculação da UFSJ;
b) desistência ou afastamento do aluno;
c) pedido do orientador;
d) não cumprimento das exigências dos Programas.

6.2. Em caso de cancelamento de bolsa e/ou substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

6.3. Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

6.4. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

6.5. Não haverá substituição de orientador.

6.6. Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto será cancelado pela PROPE.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Submissão da proposta eletrônica: As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, de 22 de março a 17 de maio de 2021, às 15h, quando o sistema será encerrado automaticamente[1]. Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional.

7.1.1. A proposta deverá ser adicionada ao sistema por meio de 'template', não podendo haver identificação do autor, contendo os seguintes tópicos obrigatórios, com limite máximo de 30.000 caracteres:

7.1.1.1. Introdução: delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.

7.1.1.2. Objetivos: apresentação do que se pretende alcançar com a execução do trabalho, considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica.

7.1.1.3. Metodologia: apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.

7.1.1.4. Plano de trabalho: exposição clara e objetiva das etapas das atividades a serem desenvolvidas, que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica para o cronograma de um ano.

7.1.1.5. Referências: apresentação de obras referenciadas, conforme metodologia científica e estado do conhecimento sobre o objeto de pesquisa.

7.1.2. O Currículo Lattes do pesquisador será analisado conforme critérios disponíveis no sítio da PROPE. A PROPE coletará as informações diretamente da Plataforma Lattes.

7.1.2.1. Na avaliação curricular serão consideradas atualizações no Lattes realizadas até o dia 17 de maio de 2021, considerando-se exclusivamente a grande área de conhecimento designada pelo proponente.

OBSERVAÇÃO 4

Para projetos candidatos ao PIDAC-Artes-Af, o proponente deverá ter respondido "ARTES" quando for perguntada a área do projeto.

OBSERVAÇÃO 5

ATENÇÃO: Não serão aprovados ou contemplados com bolsa dois ou mais projetos de IC idênticos submetidos a quaisquer dos editais do conjunto 004/2021/PROPE, 005/2021/PROPE, 006/2021/PROPE, 007/2021/PROPE, 008/2021/PROPE e 009/2021/PROPE/PROAE. No período de inscrições, o sistema PIBIC permitirá o gerenciamento das inscrições com alterações em todos os campos e nova confirmação, bem como a transferência de inscrição entre editais.

---

1 Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção "confirmar", não serão considerados para análise.

OBSERVAÇÃO 6
Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento do projeto (o conteúdo da declaração estará disponível para consulta no sítio da PROPE). O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação. Caso haja "gerenciamento" da inscrição será necessária nova confirmação.

8. PRAZOS

8.1 - Cronograma

Lançamento do Edital	19 de fevereiro de 2021
Período de inscrições	22 de março a 17 de maio de 2021
Data e horário final para o envio eletrônico[2]	17 de maio de 2021, às 15h*
Data limite para atualização do currículo Lattes	17 de maio de 2021
Divulgação dos inscritos	18 de maio de 2021
Divulgação do primeiro resultado	22 de julho de 2021
Período para pedidos de reconsideração	23 a 26 de julho de 2021
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	06 de agosto de 2021
Indicação do(s) aluno(s)	9 a 23 de agosto de 2021
Envio do Termo de Compromisso assinado	16 de agosto a 03 de setembro de 2021
Resposta ao Termo de Aceite enviado pelo CNPq aos bolsistas	1º a 13 de setembro de 2021*

8.2 - Implementação das bolsas: A implementação das bolsas e a execução dos projetos estão condicionados ao calendário do CNPq

9. BOLSA

9.1. Duração: Até 12 meses, com início em setembro de 2021.

9.2. Valor: O valor atual mensal da bolsa é de R$ 400,00.

9.3. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

9.4. O resultado do edital está condicionado à confirmação da cota de bolsas concedida pelo agências financiadoras.

9.5. A implementação e o pagamento das bolsas da UFSJ estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica e um Comitê Externo analisarão os processos e os classificarão por meio dos seguintes procedimentos:

10.1.1. apreciação do currículo do pesquisador, com atualizações inseridas até o dia 17 de maio de 2021, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas somente as informações constantes no currículo disponível no site do CNPq;

10.1.2. análise do projeto de iniciação científica (item 7.1.1), conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE.

OBSERVAÇÃO 7
A avaliação dos currículos e dos projetos será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente.

10.2. O primeiro lugar de cada grande área será contemplado com uma bolsa PIBIC-Af/CNPq.

10.3. As demais bolsas serão distribuídas sequencialmente de acordo com a classificação das propostas.

10.4. Cada proponente poderá submeter, no máximo, dois projetos.

10.5. Cada projeto deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno.

10.6. As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada, considerando-se a média dos quatro últimos editais de iniciação científica da PROPE.

10.7. A distribuição de uma bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 50 pontos.

10.8. Após a primeira distribuição, havendo disponibilidade e seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista no item 10.7, uma segunda proposta do mesmo proponente poderá ser contemplada.

10.9. Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

10.10. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente.

10.11. Os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa NÃO poderão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC.

11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS

11.1. Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no sítio da PROPE.

12. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.

12.2. Será realizado o Seminário de Iniciação Científica (em 2022), encerrando os trabalhos refe-

rentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio do endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos seguintes casos:

- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta;
- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.2. Os recursos serão apreciados pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As propostas fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

14.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, 19 de fevereiro de 2021.

Prof. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Janice Alessandra de Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis